

## **PROJETO DE LEI Nº**

**Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia, o Trezenário de Santo Antônio do município de Queimadas – Bahia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DECLARA:**

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Bahia., o Trezenário de Santo Antônio do Município de Queimadas – Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões, 27 de abril de 2026**

**Deputado Alex da Piatã - Líder do PSD**



## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição se justifica por tratar-se de uma manifestação religiosa e cultural de grande relevância histórica, social e identitária para o nosso povo, realizada , anualmente, no período de 31 maio a 13 de junho.

O Trezenário envolve celebrações eucarísticas, procissões e diversas expressões de fé e tradição popular, consolidando-se como um dos mais importantes eventos culturais e religiosos do território do sisal, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura, da religiosidade e do turismo local.

O reconhecimento do Trezenário de Santo Antônio do Município de Queimadas – Bahia, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Bahia, representa um passo fundamental para a valorização preservação e promoção dessa importante manifestação cultural, ampliando sua visibilidade e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao patrimônio Imaterial

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

**Sala das sessões, 27 de abril de 2026**

**Deputado Alex da Piatã - PSD**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600310033003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEX LOPES DA SILVA** em 27/04/2026 09:45

Checksum: **7C3644EAB37D326A1DF9A3564C76BE8085EA2F80238636BFE0488D1DBC90AA0D**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310037003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.